

LEI MUNICIPAL Nº 78 DE 15 DE JULHO DE 1993.

" DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE SUBVEN
ÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, aprova e eu sanciono
a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder sub
venção para a seguinte Entidade:

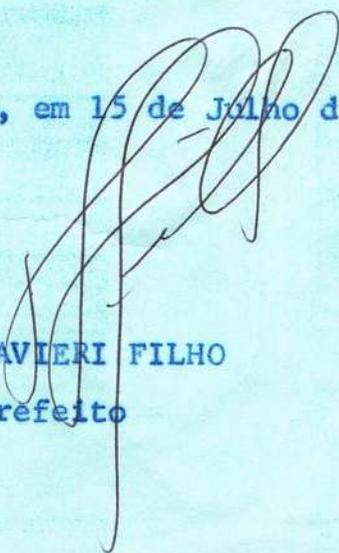
ASSOCIAÇÃO RURAL SUL FLUMINENSE.

ARTIGO 2º - O valor a ser concedido será na ordem de Cr\$...
420.000.000,00 (quatrocentos e vinte milhões de cruzeiros), que
deverá ser repassado em uma única parcela.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes com a presente Lei, cor
rerão à conta da dotação 2002.03080312.006 - Subvenções e Auxí
lios às Instituições Privadas da Secretaria Municipal de Governo.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publica
ção, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 15 de Julho de 1993.


HEITOR FAVIERI FILHO
Prefeito